



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 208/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "A", Entrada "A", Sala 1411, Asa Norte/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [119858723](#) p. 72), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [156723897](#)), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [158265744](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [158355141](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nº [00112-00025752/2022-67](#) e [00112-00000827/2024-69](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 208/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130940449](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 01 (um) ano**, passando seu vencimento de **18/12/2024 para 18/12/2025**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **3,925950%**, passando o seu valor de **R\$ 5.513.998,99 (cinco milhões, quinhentos e treze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**, para **R\$ 5.730.475,83 (cinco milhões, setecentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuras repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [157876521](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE04129**, datada de **16/12/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100000000** (Doc. SEI/GDF nº [158709280](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**

DIRETOR DAS CIDADES

**EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**

**EVANDRO BONIFACIO FERREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 17/12/2024, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/12/2024, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=158742495](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=158742495) código CRC= **D15E348B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Stio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00000827/2024-69

Doc. SEI/GDF 158742495

---

Criado por [solange.correa](#), verso 4 por [solange.correa](#) em 16/12/2024 15:54:46.